

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura de Antonina do Norte-CE
Comissão de Licitação

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, **51**
Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Membro da Equipe de Planejamento: GISELLY SAMPAIO MOTA
Membro da Equipe de Planejamento: PAULO SILVEIRA DA MOTA
Membro da Equipe de Planejamento: MARIA SOCORRO DA SILVA
PORTARIA Nº 027/2025

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a necessidade, as soluções de mercado e a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O vestuário tem sido interpretado por historiadores, sociólogos e filósofos como um espelho da sociedade, refletindo valores, comportamentos e estruturas culturais. Mais do que uma necessidade funcional, vestir-se é um ato carregado de significados, funcionando como um canal dinâmico de comunicação. Nesse contexto, os uniformes escolares infantis ganham relevância por estarem presentes no cotidiano das crianças e acompanharem seu desenvolvimento ao longo dos anos. Surgidos por volta do século XVI, esses fardamentos passaram por diversas transformações, desde a rigidez inicial que reproduzia os padrões de gênero da época até a flexibilização atual, que permite modelos unissex e maior liberdade de escolha. O corpo, por sua vez, atua como suporte essencial para essa comunicação visual, atribuindo sentidos à roupa e transformando o ato de vestir em uma experiência simbólica.

O uso de uniforme escolar é uma prática consolidada no contexto educacional brasileiro, sendo adotada tanto por instituições públicas quanto privadas. Seu uso atua como um marcador da identidade institucional da escola frente à sociedade, promovendo o sentimento de pertencimento e contribuindo para a diferenciação em relação a outras instituições de ensino.

Além disso, o fardamento escolar cumpre importante papel social, funcionando como instrumento de promoção da igualdade entre os alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzindo disparidades visíveis e favorecendo um ambiente educacional mais equitativo, sendo assim, um compromisso da Administração Municipal com a valorização da educação pública.

A padronização do vestuário escolar também se alinha a ações voltadas à segurança, permitindo a rápida identificação dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar. Em tempos de crescente preocupação com a segurança nas escolas, o uniforme atua como ferramenta complementar de controle e prevenção.

Por fim, os uniformes escolares também funcionam como um canal dinâmico de comunicação institucional, transmitindo valores, identidade visual e compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação pública.

Para os servidores públicos lotados em diversas Secretarias do Município, a aquisição de uniformes visa garantir melhores condições de trabalho, segurança e conforto no exercício de suas funções.

O fardamento funcional contribui para a valorização da imagem institucional dos profissionais, reforçando a identidade organizacional e a credibilidade dos serviços prestados à população. Além disso, promove um ambiente de trabalho mais padronizado, organizado e digno.

O uso de uniformes permite ainda uma rápida identificação dos servidores por parte dos cidadãos, o que favorece a transparência, o acesso aos serviços e a melhoria no atendimento ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Já o uso de jalecos padronizados pelos profissionais da saúde reforça a imagem institucional, facilita a identificação por parte dos pacientes e usuários, e contribui para a organização e credibilidade do serviço público de saúde.

No que concerne a aquisição de lençóis e vestes específicas para cobertura de pacientes e instrumentos cirúrgicos é essencial para o funcionamento seguro e higiênico das atividades hospitalares, atendendo às normas sanitárias vigentes.

Portanto, a contratação é fundamental para atender as necessidades operacionais, pedagógicas e sociais da rede municipal de ensino, fortalecendo as políticas públicas voltadas à educação, à inclusão e à valorização dos servidores e estudantes do Município, bem como para melhoria da imagem institucional das diversas Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE.

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Existem contratações correlatas em exercícios.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

4.2. Ante o exposto, foram vislumbradas duas soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

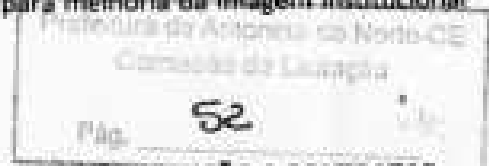
4.2.1 **Solução 1:** Contratação através de licitação ou dispensa. Neste formato, a administração realizaria Processo Licitatório específico para a contratação do objeto, nos quais os fornecedores concorrem de forma transparente e competitiva, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação vigente. Essa solução de mercado, busca por fornecedores que atendam às necessidades específicas do Município de Jaguaribara/CE, considerando custo-benefício e qualidade. A Administração Pública pode realizar negociações diretas, quando couber, observando os princípios legais. O processo deve ser documentado conforme as exigências legais para comprovar a regularidade da contratação.

4.2.2 **Solução 2:** Adesão a Ata de Registro de Preços por intermédio do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Descrição: A contratação via processo de "carona" em órgãos públicos ocorre quando um órgão ou entidade realiza uma licitação para a aquisição de determinado bem ou serviço e, após a conclusão do processo, outros Órgãos Públicos podem aderir à ata de registro de preços para adquirir os mesmos itens, sem a necessidade de realizar uma nova licitação.

4.2.3 **Solução 3:** Registro de Preços (RP) com licitação própria do Município,. Descrição: Trata-se de um procedimento formal de licitação para registrar preços de materiais e serviços que poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade do Município. Por meio da realização de uma licitação específica na modalidade pregão, na forma eletrônica, os preços são registrados em ata válida por até 12 meses, permitindo a aquisição conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Essa solução garante agilidade nas contratações futuras, maior controle sobre as especificações dos itens, adequação às necessidades locais e otimização dos recursos públicos. É especialmente indicada para bens de consumo com demanda variável e contínua, como materiais e instrumentais odontológicos.

4.2.4. **Da solução escolhida:** Diante da análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a solução mais adequada à realidade do Município de Antonina do Norte/CE é a **Solução 3 – Registro de Preços (RP)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha se justifica por diversos fatores operacionais, técnicos e administrativos.

Primeiramente, o RP já foi utilizado com sucesso em diversos órgãos, demonstrando eficiência no atendimento das demandas de aquisição de fardamentos, conforme:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Id contratação PNCP: 07620701000172-1-000006/2024 - MUNICIPIO DE BREJO SANTO
(<https://pncp.gov.br/app/editais/07620701000172/2024/6>)

Id contratação PNCP: 07598618000144-1-000137/2025 - MUNICIPIO DE COREAU
(<https://pncp.gov.br/app/editais/07598618000144/2025/137>)

Ademais, a modalidade é particularmente vantajosa diante de **não haver um histórico de contratações desse objeto para diversas secretarias, bem contratações em períodos distantes para Fardamento escolar**, o que dificulta prever com exatidão o consumo desses materiais. O modelo do Registro de Preços permite a aquisição sob demanda, assegurando maior flexibilidade na gestão do estoque e melhor aderência às necessidades reais dos atendimentos. 53

Além disso, neste exercício será implantado a **distribuição de fardamento para alunos da rede municipal de ensino e para diversos servidores em diversas repartições públicas**, um novo componente que trará impactos diretos na demanda por fardamentos. A incerteza sobre o volume de atendimento inicial do novo serviço, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, reforça ainda mais a necessidade de um instrumento de contratação flexível, que permita aquisições graduais, conforme a evolução da prestação dos serviços.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de **padronização das especificações técnicas**, com controle direto pela Administração, bem como a previsibilidade dos preços registrados ao longo do exercício, facilitando o planejamento orçamentário e evitando a defasagem de valores. O modelo também confere maior celeridade às contratações, uma vez que elimina a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda, sem perder de vista os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Por fim, o RP contribui para um melhor acompanhamento da execução contratual, já que os fornecedores permanecem vinculados às condições pactuadas em ata, incluindo prazos de entrega, qualidade dos produtos, suporte técnico e demais obrigações legais.

4.2.5. Da não publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP): Nos termos do art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, "o procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante".

No presente caso, **não houve publicação da IRP**, tendo em vista que a contratação em questão atende a uma **demanda específica e exclusiva do Município de Antonina do Norte/CE**, não havendo interesse compartilhado com outras Secretarias ou entes da Administração.

A dispensa do IRP está fundamentada na alínea "I", do parágrafo 2º do artigo 47 do Decreto Municipal nº 01, de 04 de Janeiro de 2024:

- I) **dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;**

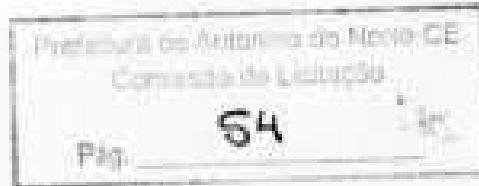
A dispensa do IRP deve ser devidamente justificada conforme parágrafo 2º do Artigo 62 do Decreto Municipal nº 01, de 04 de Janeiro de 2024:

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Antonina do Norte/CE, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

É de bom alvitre esclarecer que a publicação do IRP ao invés do comunicado via sistema, poderia tornar o processo mais lento, o que poderia comprometer a missão institucional do órgão, uma vez que o objeto em tela, geralmente requer longos prazos para entrega, adicionar a isso a publicação da IRP, que impõe um prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, poderia implicar em retardamento desnecessário a administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

O comprometimento da celeridade, e a especificidade da contratação, na opinião do Ilustre Ronny Charles no Livro Lei de Licitações Públicas Comentadas 12ª Edição, seria uma das justificativas para a não publicação do IRP:



"Segundo §1º do Artigo 86, o procedimento previsto no caput este artigo será dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for único participante. É uma regra esdrúxula, que ignora a realidade das contratações pública. Diversos outros fatores podem tornar a publicação do IRP desvantajosa e esta análise deve ser feita caso a caso.

Diversos motivos podem justificar a não publicação da intenção de registro de preços, dentre eles: necessidade da conclusão célere do procedimento; especificidade da contratação; dificuldades operacionais; experiências anteriores negativas com o uso do IRP, entre outros". Grifo nosso.

Assim, **dispensa da etapa da IRP**, justifica-se, conforme prerrogativa legal, garantindo maior agilidade ao processo, sem comprometer a legalidade ou a transparência da contratação. Destaca-se que todas as etapas subsequentes do Registro de Preços seguirão rigorosamente os preceitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente quanto à ampla concorrência, igualdade de condições entre os licitantes, publicidade dos atos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

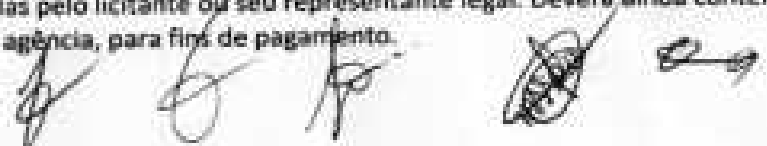
4.3 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

4.4 Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os itens referentes a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** deverão ser entregues pelo fornecedor conforme as especificações definidas em edital, sendo sua responsabilidade garantir o cumprimento de todas as exigências legais quanto à qualidade e características dos produtos. Os materiais devem ser produzidos seguindo as normas técnicas vigentes, com alta qualidade e aceitação no mercado. É fundamental que os produtos sejam resistentes e atendam às especificações de cada item.

5.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- As contratadas deverão entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (de forma manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE 55

- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.
- g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
- k) A(s) empresa(s) melhor classificada e que comprovem atender os requisitos de habilitação, terão seus preços registrados, e deverá comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- l) As contratadas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política de Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.
- m) As contratadas deverão obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos itens que compõem o objeto desta contratação.
- n) Cabe também considerar que, no fornecimento do objeto, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.
- p) As contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme **artigo 73 do Decreto Municipal nº 01, de 04 de Janeiro de 2024** e Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 tudo da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: O Fornecimento de fardamentos, lençóis, jalecos e camisas, são consideradas "comuns" pois enquadra-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado". A contratação visa atender as necessidades das Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.

5.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

5.6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.6.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de



R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.6.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.6.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

5.6.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.6.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

5.6.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.6.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2025.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE: A presente estimativa de consumo de fardamentos, destinada a atender às demandas das Secretarias do município de Antonina do Norte/CE, foi elaborada com base na evolução dos serviços prestados e em dados concretos, como o número de matrículas, o quadro de servidores, e os programas e campanhas desenvolvidos por cada secretaria. Também foram considerados os quantitativos previstos para eventuais necessidades, bem como a adoção de uma política de estoque que previna o desabastecimento.

A análise retrospectiva, aliada à projeção de crescimento dos serviços e à diversidade dos públicos atendidos (alunos, servidores, população em geral e agentes públicos), permitiu traçar uma demanda futura alinhada às necessidades reais de cada setor. O objetivo central é garantir equilíbrio entre oferta e demanda, evitando tanto a escassez quanto o excesso de estoque, promovendo assim a otimização dos recursos financeiros e uma gestão eficiente dos fardamentos.

Este documento visa compor o memorial de cálculo para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos.

Cabe destacar que a estimativa está sujeita a variações, em razão da constante adesão a programas governamentais tanto os já existentes quanto os que venham a ser instituídos pelos governos estadual e



federal, o que pode gerar oscilações nos quantitativos. Além disso, fatores como novas matrículas ou a necessidade de fornecimento de mais de um fardamento por aluno contribuem para essa imprevisibilidade, reforçando a importância de uma abordagem flexível e estratégica na gestão dos estoques.

7.1. As quantidades foram estimada levando em consideração o planejamento com base nas necessidades das Unidades Gestoras, consolidados conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	BOLSA ESCOLAR BOLSA ESCOLAR EM NYLON 600 40% POLIESTER 60% PVC, MATERIAL IMPERMEÁVEL COM O ACABAMENTO EXTERNO E BOLSO FRONTAL NA COR AZUL MARINHO E FRENTE DA BOLSA EM AZUL ROYAL COM FRISO NAS EXTREMIDADES NA COR AMARELO OURO. COSTURAS REFORÇADAS GARANTINDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. NA FRENTE DA BOLSA COLOCAR EM "DTF" O SIMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" E NO BOLSO FRONTAL O NOME "ESCOLA MUNICIPAL" EM APLICAÇÃO DTF. TAMANHO: ÚNICO.	UNID	2500
2	CAÇA ESCOLAR CAÇA EM HELANCA COLEGIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIESTER COM CÔS EM ELÁSTICO BATIDO COM QUATRO AGULHAS, COM SAA FALSA SOBRESPOSTA E EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNA DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNA DIREITA A ESCRITA "TEMPO INTEGRAL" (LAUDO TECNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: 12, PP, P, M, G, GG.	UNID	1500
3	CAMISA ESCOLAR CAMISA GOLA V, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA E PUNHO 100% POLIESTER RETILINEA GOLA V BRANCA COM FRISO MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, FRENTE DUAS FAIXAS DE 1CM AMARELO OURO E AZUL MARINHO, ACOMPANHADO DA ESCRITA "ESCOLA MUNICIPAL" E OU "TEMPO INTEGRAL" E SIMBOLO NO PEITO ESQUEDO, NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SIMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (LAUDO TECNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: 02, 04, 06, 10.	UNID	1200
4	CAMISA ESCOLAR CAMISA GOLA V, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA E PUNHO 100% POLIESTER RETILINEA GOLA V BRANCA COM FRISO MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, FRENTE DUAS FAIXAS DE 1CM AMARELO OURO E AZUL MARINHO, ACOMPANHADO DA ESCRITA "ESCOLA MUNICIPAL" E OU "TEMPO INTEGRAL" E SIMBOLO NO PEITO ESQUEDO, NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SIMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (LAUDO TECNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: 12, PP, P, M, G, GG.	UNID	1300
5	CAMISA PROMOCIONAL / AGRICULTURA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIESTER RETILINEA CORACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TECNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	5000
6	CAMISA PROMOCIONAL / ASSISTÊNCIA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIESTER RETILINEA COR ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TECNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	3000
7	CAMISA PROMOCIONAL / CULTURA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TECNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	5000
8	CAMISA PROMOCIONAL / EDUCAÇÃO CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIESTER RETILINEA COR ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIASOLICITANTE. (LAUDO TECNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	3000
9	CAMISA PROMOCIONAL / OBRAS CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIESTER RETILINEA COR ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA.	UNID	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.		
10	CAMISA PROMOCIONAL / PREFEITURA MUNICIPAL CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIÉSTER RETILÍNEA COM ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	2000
11	CAMISA PROMOCIONAL / SAÚDE CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIÉSTER RETILÍNEA COM ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	2500
12	CAMPO CIRÚRGICO CAMPO CIRÚRGICO NO MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO MEDIDA 60X60CM COM FENESTRAL OU SEM FENESTRA, FINALIDADE: COBERTURA DE PACIENTE E/OU INSTRUMENTAIS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS, COM FUNÇÃO DE BARREIRA PROTETORA. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. TAMANHO: ÚNICO.	UNID	500
13	JALECO TRADICIONAL JALECO MANGA LONGA, COM 6 BOTÕES, MATERIAL TECIDO OXFORD UNISSEX MODELAGEM: RETA, TRADICIONAL, CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO TECIDO: OXFORD COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO COM DTI A LOGO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. TAMANHOS: PP AO GG.	UNID	300
14	LENÇOL COM ELÁSTICO TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER APROXIMADAMENTE 90 A 120CM OVERLOCADO NAS EXTREMIDADES JUNTO COM ELÁSTICO TAMANHO 1,50M X 2,20M COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL COM A PERSONALIZAÇÃO MONOCROMÁTICO (PREFEITURA, E SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE). TAMANHO: ÚNICO.	UNID	500
15	LENÇOL SEM ELÁSTICO TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER APROXIMADAMENTE 90 A 120CM OVERLOCADO NAS EXTREMIDADES E ACABAMENTO EMBANHADO NA RETA TAMANHO 1,50M X 2,20M COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL COM A PERSONALIZAÇÃO MONOCROMÁTICO (PREFEITURA, E SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE). TAMANHO: ÚNICO.	UNID	500
16	SHORT ESCOLAR SHORT EM HELANCA COLEGIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIÉSTER COM CÔS EM ELÁSTICO BATIDO COM QUATRO AGULHAS, EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNA DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNA ESQUERDA O SÍMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE"(LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10.	UNID	600
17	SHORT SAIA ESCOLAR SHORT SAIA EM HELANCA COLEGIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIÉSTER COM CÔS EM ELÁSTICO COBERTO COM HELANCA COLEGIAL OVERLOCADO E BATIDA A COSTURA, EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNA DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNA ESQUERDA O SÍMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE"(LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10.	UNID	600
18	VESTE HOSPITALAR PARA PACIENTE NO MATERIAL 100% ALGODÃO 180 FIOS UTILIZADA POR PACIENTES DURANTE INTERNAÇÕES, EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS OU HOSPITALARES, GARANTINDO CONFORTO, HIGIENE E PRIVACIDADE. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. TAMANHO: ÚNICO	UNID	500

8 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO / PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1. As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade da contratação, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros na forma prevista no Artigo 23 da Lei 14.133/2.021. Sendo realizada através de solicitação feita por e-mail a no mínimo 03 (três) potenciais Fornecedores, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, e consulta junto ao banco de dados de fornecedores do município de Salitre, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado. O

[Assinaturas manuscritas]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	Preço da Unidade	Valor Total
1	BOLSA ESCOLAR BOLSA ESCOLAR EM NYLON 600-40% POLIESTER 60% PVC, MATERIAL IMPERMEÁVEL COM O ACABAMENTO EXTERNO E BOLSO FRONTAL NA COR AZUL MARINHO E FRENTE DA BOLSA EM AZUL ROYAL COM FRISO NAS EXTREMIDADES NA COR AMARELO OURO, COSTURAS REFORÇADAS GARANTINDO A DURABILIDADE DO PRODUTO, NA FRENTE DA BOLSA COLOCAR EM "DTF" O SÍMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" E NO BOLSO FRONTAL O NOME "ESCOLA MUNICIPAL" EM APLICAÇÃO DTF. TAMANHO: ÚNICO.	UNID	2500	59,17	299.175,00
2	CALÇA ESCOLAR CALÇA EM HILANCA COLEGIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIESTER COM CDS EM ELÁSTICO BATIDO COM QUATRO AGULHAS, COM SAIA FALSA SOBRESPOSTA E EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNAS DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNAS DIREITA A ESCRITA "TEMPO INTEGRAL" (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: 12, PP, P, M, G, GG.	UNID	1300	77,52	100.776,00
3	CAMISA ESCOLAR CAMISA GOLA V, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA E PUNHO 100% POLIESTER RETILINEA GOLA V BRANCA COM FRISO MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, FRENTE DUAS FAIXAS DE 1CM AMARELO OURO E AZUL MARINHO, ACOMPANHADO DA ESCRITA "ESCOLA MUNICIPAL" E OU "TEMPO INTEGRAL" E SÍMBOLO NO PEITO ESQUERDO, NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SÍMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: 02, 04, 06, 10.	UNID	1200	36,56	43.872,00
4	CAMISA ESCOLAR CAMISA GOLA V, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA E PUNHO 100% POLIESTER RETILINEA GOLA V BRANCA COM FRISO MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, FRENTE DUAS FAIXAS DE 1CM AMARELO OURO E AZUL MARINHO, ACOMPANHADO DA ESCRITA "ESCOLA MUNICIPAL" E OU "TEMPO INTEGRAL" E SÍMBOLO NO PEITO ESQUERDO, NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SÍMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: 12, PP, P, M, G, GG.	UNID	1300	44,01	57.213,00
5	CAMISA PROMOCIONAL / AGRICULTURA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIESTER RETILINEA CORACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	1000	47,38	47.380,00
6	CAMISA PROMOCIONAL / ASSISTÊNCIA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIESTER RETILINEA CORACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	3000	47,38	142.140,00
7	CAMISA PROMOCIONAL / CULTURA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	5000	47,38	236.900,00
8	CAMISA PROMOCIONAL / EDUCAÇÃO CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIESTER RETILINEA CORACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	3000	47,38	142.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	(LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.				
9	CAMISA PROMOCIONAL / OBRAS CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIESTER RETILINEA COR ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	3000	47,38 60	142.140,00
10	CAMISA PROMOCIONAL / PREFEITURA MUNICIPAL CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIESTER RETILINEA COR ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	2000	47,38	94.760,00
11	CAMISA PROMOCIONAL / SAÚDE CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA RIBANA CANELADA 100% POLIESTER RETILINEA COR ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	2500	47,38	118.450,00
12	CAMPO CIRÚRGICO CAMPO CIRÚRGICO NO MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO MEDIDA 60X80CM COM FENESTRAL OU SEM FENESTRAL, FINALIDADE: COBERTURA DE PACIENTE E/OU INSTRUMENTAIS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS, COM FUNÇÃO DE BARREIRA PROTETORA. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. TAMANHO: ÚNICO.	UNID	500	106,83	53.415,00
13	JALECO TRADICIONAL JALECO MANGA LONGA, COM 6 BOTÕES, MATERIAL TECIDO OXFORD UNISEX MODELAGEM: RETA, TRADICIONAL, CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO TECIDO: OXFORD COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIESTER, PERSONALIZADO COM DTE A LOGO DO MUNICÍPIO DE ANTONINADO NORTE. TAMANHOS: PP AQ GG.	UNID	200	136,07	27.214,00
14	LENÇOL COM ELÁSTICO TECIDO OXFORD 100% POLIESTER APROXIMADAMENTE 90 A 120CM OVERLOCADO NAS EXTREMIDADES JUNTO COM ELÁSTICO TAMANHO 1,50M X 2,20M COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL COM A PERSONALIZAÇÃO MONOCROMÁTICO (PREFEITURA, E SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE). TAMANHO: ÚNICO.	UNID	500	102,65	51.325,00
15	LENÇOL SEM ELÁSTICO TECIDO OXFORD 100% POLIESTER APROXIMADAMENTE 90 A 120CM OVERLOCADO NAS EXTREMIDADES E ACABAMENTO EMBANHADO NA RETA TAMANHO 1,50M X 2,20M COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL COM A PERSONALIZAÇÃO MONOCROMÁTICO (PREFEITURA, E SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE). TAMANHO: ÚNICO.	UNID	500	89,29	44.645,00
16	SHORT ESCOLAR SHORT EM HELANCA COLEGIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIESTER COM CÓS EM ELÁSTICO BATIDO COM QUATRO AGULHAS, EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNAS DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNAS ESQUERDA O SÍMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE"(LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10.	UNID	600	40,52	24.312,00
17	SHORT-SAIA ESCOLAR SHORT-SAIA EM HELANCA COLEGIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIESTER COM CÓS EM ELÁSTICO COBERTO COM HELANCA COLEGIAL OVERLOCADO E BATIDA A COSTURA, EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNAS DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNAS ESQUERDA O SÍMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE"(LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI). TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10.	UNID	600	50,19	30.114,00

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE 61

18	VESTE HOSPITALAR PARA PACIENTE NO MATERIAL 100% ALGODÃO 180 FIOS UTILIZADA POR PACIENTES DURANTE INTERNAÇÕES, EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS OU HOSPITALARES, GARANTINDO CONFORTO, HIGIENE E PRIVACIDADE. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. TAMANHO: ÚNICO	UNID	500	119,03	59.515,00
VALOR TOTAL					1.715.486,00

Valor Global de R\$ 1.715.486,00 (Um milhão, setecentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Diante de tudo que foi descrito neste ETP e considerando a realidade local, foi possível constatar que a solução mais apropriada ao atendimento da necessidade da administração é a contratação de empresas especializadas para **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** via processo licitatório usual (**Solução 3**), conforme os requisitos mínimos especificados neste ETP.

9.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- A(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) e que comprovem atender os requisitos de habilitação, terão seus preços registrados, e deverá comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência
- As contratadas deverão fornecer, diretamente, o objeto deste estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela Secretaria.
- As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação.
- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria.
- Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela Secretaria.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme **artigo 73 do Decreto Municipal nº 01, de 04 de Janeiro de 2024** e **Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**.
- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 tudo da **Lei nº 14.133/2021**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

9.3. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela Secretaria.
- Forem enviados em quantidades menores que o solicitado.
- Estiverem constituídos por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

9.3. Do processo de Contratação

9.3.1. A empresa deverá ser contratada por meio de procedimento de **licitação** na modalidade **Pregão**, na Forma **Eletrônica** nos termos especificados no **Art. 28, Inciso I**, da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de fornecimento de bem comum.

9.3.2. Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de **"menor preço"**, nos termos do **Art. 28, Inciso I** e **art. 34**, ambos da Lei 14.133 de 2021.

9.3.3. Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para aquisição bens considerados comuns na modalidade **Pregão**, na Forma **Eletrônica** e com julgamento por **"menor preço"**, assim, o licitante que apresentar o **menor preço** e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso 40, §3º, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Na nova Lei de Licitações, o critério de julgamento por lotes é uma alternativa que permite a contratação de diferentes bens ou serviços de forma agrupada, facilitando a gestão e execução dos contratos. Nessa modalidade, os itens a serem contratados são agrupados em lotes, e os licitantes podem concorrer para fornecer todos os lotes ou apenas parte deles, desde que seja vantajoso para a administração.

A importância da licitação por lotes está justamente na possibilidade de contratar bens ou serviços variados de forma conjunta, permitindo que diferentes fornecedores sejam selecionados para atender às demandas específicas de cada lote, o que pode gerar economia de escala e simplificar a gestão dos contratos.

Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que a administração selecione os melhores fornecedores para cada lote, levando em consideração as particularidades e especializações necessárias para cada tipo de bem ou serviço/fornecimento. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e para a obtenção de bens ou serviços de qualidade, além de simplificar a gestão dos contratos ao agrupar demandas afins.

Essa opção se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de racionalização administrativa e logística. O agrupamento de itens em lotes permite reduzir a complexidade da gestão contratual e operacional, uma vez que limita o número de contratos e fornecedores com os quais a Administração deverá interagir. O fornecimento por diversos fornecedores distintos, resultante do parcelamento por item, exigiria um controle mais intenso e disperso de entregas, prazos, recebimentos e pagamentos, o que, na prática, aumenta os custos administrativos e o risco de falhas na distribuição dos produtos às diversas unidades consumidoras. O julgamento por lotes, portanto, proporciona maior eficiência à execução contratual e assegura o abastecimento contínuo e regular de material gráfico.

Ademais, a formação de lotes seguiu critérios técnicos e objetivos, considerando a natureza e as características dos produtos, bem como a viabilidade de fornecimento conjunto. Os produtos foram agrupados de forma coerente, observando a similaridade quanto à forma de acondicionamento, frequência de entrega e necessidades de armazenamento, o que favorece a logística de distribuição por parte dos fornecedores e da própria Administração. Essa organização permite, inclusive, que os licitantes apresentem propostas mais competitivas, aproveitando ganhos de escala e racionalização em sua estrutura de fornecimento.

Dessa forma, a licitação por lotes se mostra como uma ferramenta importante para a administração pública na busca pela eficiência na contratação de bens e serviços variados, possibilitando uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos destinados às compras públicas.

Diante dos pontos descritos anteriormente e considerando que o objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos.

Importa destacar que a adoção de lotes, tal como dimensionados, também não representa barreira injustificada à competitividade ou à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os lotes foram estruturados de modo a não concentrar em um único fornecedor volumes excessivos de fornecimento, preservando o equilíbrio e a possibilidade de que empresas locais e regionais possam participar da disputa. Portanto, mesmo com o julgamento por lotes, permanece assegurada a observância do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, incluindo o art. 3º e seus incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

A súmula 247 do TCU, listada também assevera na mesma tônica, que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara | Relator: JOSÉ JORGE)

A aquisição dos itens que constituem o objeto, de maneira geral, ocorrerá de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do município de Antonina do Norte/CE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Verifica-se documentos de formalização de demandas correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a efetivação da presente contratação, as Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE pretende alcançar resultados concretos voltados à qualificação da rede municipal de ensino, à valorização dos profissionais da educação e à promoção da equidade no ambiente escolar, bem como contribui para a valorização da imagem institucional dos profissionais das mais diversas secretarias, reforçando a identidade organizacional e a credibilidade dos serviços prestados à população.

Um dos principais resultados esperados é a padronização da vestimenta e tênis dos alunos da rede pública, por meio do fornecimento gratuito de camisetas, camisas, shorts, calças e bolsa, contribuindo para a formação de uma identidade visual institucional e promovendo a igualdade entre os estudantes, independentemente de suas condições socioeconômicas. Essa medida visa reduzir a desigualdade social dentro do ambiente escolar, estimular o sentimento de pertencimento e fortalecer o vínculo com a escola, fatores que colaboram diretamente com a melhoria do rendimento escolar, a redução da evasão e o aumento da frequência dos alunos.

Outro resultado importante é a melhoria da segurança escolar, uma vez que o uso de uniformes facilita a identificação dos estudantes em eventos, atividades externas e deslocamentos supervisionados, contribuindo para a prevenção de situações de risco e reforçando o controle da equipe pedagógica e gestora.

No que se refere aos funcionários das Secretarias, a entrega de fardamento tem como resultado a melhoria das condições de trabalho, da imagem institucional e da segurança dos servidores, especialmente daqueles que atuam em áreas operacionais e administrativas. O uniforme padronizado promove organização, disciplina e valorização profissional, além de garantir maior conforto no exercício de atividades laborais que exigem esforço físico ou contato com ambientes externos.

A padronização das vestes dos profissionais, em eventos como campanhas institucionais, reforça a identidade organizacional, transmite profissionalismo e fortalece a credibilidade dos serviços públicos perante a sociedade.

Quanto aos lençóis e vestes específicas para cobertura de pacientes e instrumentos cirúrgicos é essencial para o funcionamento seguro e higiênico das atividades hospitalares, atendendo às normas sanitárias vigentes.

No tocante aos jalecos padronizados pelos profissionais da saúde reforça a imagem institucional, facilita a identificação por parte dos pacientes e usuários, e contribui para a organização e credibilidade do serviço público de saúde.

De forma geral, a contratação visa a qualificação do serviço público educacional, o fortalecimento das políticas de inclusão e valorização social, e o aperfeiçoamento da gestão de pessoas no âmbito escolar. Também se pretende consolidar a imagem da Administração Municipal como promotora de equidade, cidadania e dignidade, cumprindo seu papel de garantir o acesso a uma educação pública de qualidade e a condições adequadas de trabalho aos profissionais que a executam.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE 64

13.1. Para fomentar a aquisição de fardamentos escolares, camisas para eventos, fardamentos, lençóis e vestes hospitalares para as unidades gestoras deverão promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

A aquisição de fardamentos escolares, camisas para eventos, fardamentos, lençóis e vestes hospitalares deverá seguir rigorosamente as especificações e quantitativos estabelecidos no presente estudo.

Para garantir a regularidade e eficiência do processo, será imprescindível a verificação da documentação da Contratada, assegurando sua conformidade fiscal e jurídica, além da elaboração de um plano detalhado que contemple autorização orçamentária e atenda plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e ambientais aplicáveis.

Elaborar Ata de Registro de Preços com vigência de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e prever sua prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 73 do Decreto Municipal nº 01, de 01 de Janeiro de 2024 e Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Verificar a disponibilidade orçamentária quando for realizar a contratações.

Contratar conforme necessidade da Secretaria, com prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, , na forma do art. 105 tudo da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Dar publicidade aos contratos e Atas de Registro de preços como forma de eficácia.

Adicionalmente, o monitoramento contínuo da execução permitirá verificar o alcance dos resultados esperados e, se necessário, adotar medidas corretivas para assegurar a eficácia da contratação. Por fim, será essencial a realização de uma avaliação de impacto para mensurar os benefícios do projeto, identificar oportunidades de aprimoramento e subsidiar futuras contratações ou iniciativas correlatas, garantindo uma gestão pública eficiente e transparente.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que as unidades demandantes tomem as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável.

Como critério de sustentabilidade, a fim de evitar impactos ambientais, é dever da contratada observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil dos bens; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

A aquisição de fardamento pode gerar impactos ambientais que precisam ser tratados de forma responsável para garantir a sustentabilidade do processo. A confecção desses itens envolve o uso de diversos recursos naturais, como água, energia e matéria-prima têxtil. Nesse sentido, é preferencial que as empresas adotem práticas de produção sustentáveis, utilizando tecidos orgânicos e tintas à base d'água, sempre que possível. Além disso, os processos de estamparia devem ser otimizados para reduzir o consumo de recursos.

Outro aspecto relevante é a geração de resíduos têxteis, como retalhos de tecido e sobras de estamparia, que podem representar um impacto ambiental significativo se não forem adequadamente gerenciados. As empresas podem implementar ações para a coleta seletiva desses resíduos, promovendo a reciclagem ou reutilização em novos produtos, contribuindo para a economia circular e minimizando o desperdício.

As emissões atmosféricas também podem ser um problema em determinados processos produtivos, especialmente se envolvem o uso de tintas ou outros produtos químicos. Para mitigar esse impacto, é importante que as empresas invistam em tecnologias limpas e realizem o controle rigoroso dessas emissões, reduzindo a poluição do ar e o impacto ambiental associado.

Além disso, o transporte e a logística dos materiais confeccionados podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa. Uma maneira de reduzir esse impacto é otimizar as rotas de transporte, buscando alternativas mais eficientes e ambientalmente amigáveis, como por exemplo a redução de trajetos, com a otimização de rotas.

Por fim, é essencial que as empresas garantam o tratamento adequado dos resíduos líquidos gerados pelos processos produtivos.

Dessa forma, ao contratar empresas especializadas para fornecer esses materiais, é fundamental que a administração pública municipal estabeleça critérios ambientais em seus processos licitatórios, exigindo práticas sustentáveis por parte dos fornecedores e promovendo a conscientização sobre a importância da responsabilidade ambiental na produção têxtil.

14.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:

14.1.1 Utilização de Materiais Sustentáveis.

- a) As empresas devem priorizar o uso de tecidos orgânicos na confecção dos produtos.
- b) As tintas utilizadas para estamparia devem ser à base de água ou possuir baixo impacto ambiental, reduzindo o uso de produtos químicos nocivos.

14.1.2 Eficiência no Consumo de Recursos Naturais.

- a) Preferir tecnologias que reduzam o desperdício de matéria-prima têxtil, otimizando o corte dos tecidos.

14.1.3 Gestão de Resíduos Têxteis.

- a) As empresas contratadas devem realizar a coleta seletiva dos resíduos têxteis (retalhos e sobras) gerados durante a produção.
- b) Promover o reaproveitamento desses resíduos em novos produtos ou destinar para a reciclagem, contribuindo para a economia circular e minimizando o desperdício.

14.1.4 Sustentabilidade na Logística.

- a) A logística de transporte dos materiais confeccionados deve ser otimizada, buscando reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases de efeito estufa.

14.1.5 Tratamento de Efluentes.

- a) A empresa contratada deve garantir que os efluentes líquidos gerados pelos processos produtivos sejam adequadamente tratados antes do descarte, evitando a contaminação do solo e da água.

14.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE 66

- a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
- c) **Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH – 9.433/1997):** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do artigo 21 da Constituição Federal, e altera o artigo 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- d) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.
- e) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- f) **Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB – LEI nº 11.445/2007):** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; a Política Nacional de Saneamento Básico estabelece diretrizes para o tratamento de efluentes líquidos industriais.
- g) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- h) **Resolução CONAMA nº 430/2011:** Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.
- i) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.
- j) **ISO 9001:** Define os requisitos para um sistema de gestão da qualidade, garantindo que as organizações sejam capazes de fornecer, de forma consistente, produtos e serviços que atendam aos requisitos do cliente e às normativas aplicáveis. A adoção desta norma contribui para a melhoria contínua dos processos e a excelência operacional, alinhando-se aos demais critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental estabelecidos.
- k) **Norma ABNT NBR ISO 14.001:** Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.
- l) **Outras Importantes Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.
- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de aquisições e contratações públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o processo licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

67



15.1. Justificativa da Viabilidade:

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao município de Antonina do Norte.

15.1.1. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato dos serviços pleiteados terem as mesmas características do que necessita o município.

15.1.2. A equipe de planejamento declaram viável esta contratação.

15.2. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Antonina do Norte-CE, 17 de outubro de 2025

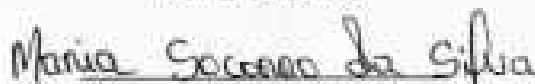
RESPONSÁVEIS:


GISELLY SAMPAIO MOTA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025


PAULO SILVEIRA DA MOTA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025


MARIA SOCORRO DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025

APROVADO POR:



Francisco Fagner de Sousa
Ordenador de Despesa Fundo Geral e Assistência Social



Cicero Leadesom Oliveira da Silva
Ordenador de Despesa Saúde



Bartolomeu Batista Neto
Ordenador de Despesa Fundo da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE

Mapa de Riscos

Unidade: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Fundo Geral

Responsável (s) pela elaboração: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Execução do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade		Impacto	
Alta	Baixa	Baixa	Alta
75	50	25	100
50	25	75	50

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Quantidade (Q)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	75	O prejuízo ao atendimento das demandas junto à diversas Secretarias do Município de Antonina do Norte-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada Programa e unidade Administrativa do Município, com base em	Demandantes com auxílio da Equipe de planejamento;	Revisão de quantitativos, com base em levantamentos em contratações anteriores, Equipe de relatórios de liquidação quando for o caso, levantamento dos	Demandantes auxiliados por a Equipe de planejamento

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

				Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de Antonina do Norte; não cumprimento dos prazos acordados para a conclusão dos processos e atrasos na entrega dos serviços à sociedade	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevenindo prazo amplo para realização de análises, levando em consideração datas estabelecidas no PCA. 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Apoio temporário de servidores da Capacidade que conhecem o processo na conclusão do processo. 2 - (Formação da equipe) Realização capacitação continuada por meio de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema. 3 - Elaborar e realizar a publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo e rotinas, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis	1 - Equipe de planejamento e equipe técnica; 2 - Alta administração; 3 - Assessoria jurídica, controladora geral do município, alta administração
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	50					






PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

FALTA DE CLAREZA QUANTO AS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS	Baixa	Alto	75	Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar que poderá levar a constituição de uma solução deficiente, levando a uma Contratação que não atenda a uma necessidade real e/ou aos objetivos da organização; desperdício de recursos públicos; retrabalho atraso na elaboração da contratação;	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado. 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes e equipe técnica no processo de contratação	1 - Demandante, Equipe de planejamento da contratação e Equipe técnica 2 - Alta Administração	1 - Apoio temporário de servidores da Capacidade que conheçam o processo na conclusão do mesmo. 2 - Criar normas ou instruções normativas para o processo de objetivação da demanda, estabelecendo modelo, rotinas, prazos e responsáveis para o início e término do processo.	1 - Equipe de planejamento e/ou requisitantes e/ou equipe técnica 2 - Controladoria geral do município e/ou Assessoria Jurídica.
Elaboração do Termo de Referência Inadequado	Baixa	Alto	75	Realização, por parte da CONTRATADA, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados por as mesmas.	Elaborar adequadamente o termo de referência de acordo com a escolha da melhor solução, e em conformidade com as características do objeto contratado, atendendo as necessidades dos órgãos envolvidos, bem como as normas vigentes e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Demandante, Equipe de planejamento da contratação e Equipe técnica	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - (Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	1 - Equipe de planejamento; 2 - Alta administração
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	75	Prejuízo ao erário, Risco de anulação do processo, Risco de Atraso na entrega dos serviços a sociedade	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientações normativas específicas para tal fim, em fontes confiáveis.	Setor de Compras	1 - Não arrendação do certame 2 - Anulação do processo; 3 - Instaurar Setor de Compras na obtenção do orçamento básico conforme norma	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente; 3 - Equipe de Planejamento



77






PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Prefeitura de Antonina do Norte-CE
Comissão de Licitação

72

				2 - Possibilidade de descumprimento dos prazos estabelecidos no PCA	2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes		1 - Encaminhar notificações tempestivas à contratada. 2 - Promover diligência visando apurar os reais motivos. 3 - Promover e aceitar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	1 - Fiscal e Gestor de Contratos. 2 - Comissão Processante. 3 - Ordenador de despesas e fiscal de contratos, Gestor de Contratos e Comissão Processante.
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto	75	1 - Atraso no início da execução do fornecimento, logo gerando o não cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão dos processos e atrasos na entrega dos serviços à sociedade; 2 - Possibilidade de descumprimento dos prazos estabelecidos no PCA	1 - Elaborar termo de referência e contrato com informações bem discriminadas a respeito do objeto a ser adquirido, contendo informações a respeito dos prazos compatíveis com o objeto contratado; responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento; 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	1 - Demandante e Setor de planejamento e autoridade competente; 2 - Agente de Contratação / Pregoeiro(a); Setor de licitações e autoridade competente		
Falta de recursos orçamentários para aquisição dos materiais, objeto desta contratação.	Baixo	Alto	75	Não realização das atividades que dependem dos bens, objeto desta contratação/aquisição, com a consequente não entrega dos serviços que dependem dos bens desta contratação dos itens desta contratação a sociedade, para sua conclusão.	Por se tratar de um Registro de Preços, averiguar antes do momento da contratação, a disponibilidade orçamentária para a aquisição do objeto da contratação.	Secretário(a)s/ Ordenadores de Despesas junto ao Setor de Contabilidade	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo gestor do orçamento.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade
Contratação de empresa sem apore financeiro	Baixa	Alto	75	A empresa pode não conseguir cumprir com o	Cobrar no Termo de Referência o momento da	Demandante e Setor	1 - Encaminhar notificações tempestivas à contratada	1 - Fiscal e Gestor de Contratos.






PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Suficiente para prestação dos serviços				serviço contratado, resultando em atrasos, qualidade inferior ou até mesmo no não cumprimento do acordo, logo, não entrega dos serviços para a sociedade.	Italiação os documentos referentes à qualificação econômica que mostre sanidade financeira para a execução do contrato.	planejamento e autoridade competente.	2 - Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Ordernador de despesas. 2 - Ordenador de despesas e fiscal de contratos, Gestor de Contratos e Comissão Processante.

Antonina do Norte/CE, 17 de Outubro de 2025.

Giselly Sampaio Mota
GISELLE SAMPAIO MOTA

Presidente da Equipe de Planejamento da contratação
Portaria 027/2025

Paulo Silveira Mota
PAULO SILVEIRA MOTA

Membro da Equipe de Planejamento da contratação
Portaria 027/2025

Maria Socorro da Silva
Maria Socorro da Silva

Membro da Equipe de Planejamento da contratação
Portaria 027/2025

APPROVADO POR:

Francisco Wagner de Sousa
Francisco Wagner de Sousa
Ordenador de Despesa Fundo Geral e Assistência Social

Cicero Leanderson Oliveira da Silva
Cicero Leanderson Oliveira da Silva
Ordenador de Despesa Saúde

Bartolomeu Batista Neto
Bartolomeu Batista Neto
Ordenador de Despesa Fundo da Educação